



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, à empresa **INDUSTRIAS QUIMICAS VASSOURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.020.736/0001-46, uma área de terras com superfície de 6.170,00 m², com 1.506,00 m² de área de galpão localizada na Rua José Abel Machado, 672 A, Distrito de Massambará – Vassouras/RJ.

Art. 2º - O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da lavratura do novo instrumento.

Art. 3º - Esta lei, no que couber, poderá ser regulamentada em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 4º - Esta lei é oriunda do Processo Administrativo nº 9229/2020.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 30 de dezembro de 2020.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 244/2020 de autoria do Poder Executivo.